



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 012, de 22 de fevereiro de 2010.

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária - CIMDC, deste Ente Federado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil e Assistência Humanitária, doravante denominada de CIMDC, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2010, às 13:30 horas, no auditório da AMEOSC, no Município de São Miguel do Oeste (SC).

§ 1º O Secretário Executivo, membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bandeirante (SC), será o Presidente da 1ª CIMDC em conjunto com os demais secretários presentes.

§ 2º A realização da 1ª CIMDC será coordenada por uma Comissão Organizadora Intermunicipal, a ser instituída por ato dos Prefeitos Municipais.

§ 3º A 1ª CIMDC atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispendo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º A 1ª CIMDC terá como objetivo: I) realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, previstos no Decreto Presidencial nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; II) definir diretrizes para a reorganização do SINDEC em nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e, III) definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo Único. O tema da 1ª CNDC será "Defesa Civil e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de fevereiro de 2010.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício